

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo N.º 43/1986 de 22 de Abril

Foi recentemente aprovado pela Portaria n.º 9-A/86, de 25 de Fevereiro o novo esquema tarifário aplicável aos transportes colectivos regulares de passageiros.

Verifica-se a necessidade de proceder à actualização do sistema tarifário das carreiras urbanas em exploração na cidade da Horta, que não foi abrangido pelo diploma acima mencionado, pelo facto de ser de concessão municipal.

Assim, ouvida a Câmara Municipal da Horta, conforme o disposto no art. 1460. do Regulamento de Transportes em Automóveis e ao abrigo do n.º 11 da Portaria n.º 9-A/86, de 25 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1 — É fixado em Esc. 20\$00 o custo do bilhete da carreira urbana em exploração dentro da área da cidade da Horta;
- 2 — É mantido o sistema do bilhete pré-comprado, em cadernetas de 10 bilhetes com o desconto de 10%;
- 3 — Os bilhetes de assinatura ou passes sociais, que — ser adquiridos por qualquer categoria de utente, obedecerão ao esquema seguinte:
 - 3.1 — Os semanais serão válidos para 10, 12, 20 ou viagens e terão uma redução de 30%;
 - 3.2 — Os mensais serão, por sua vez, válidas para 44,52,88 ou 96 viagens e terão igualmente, uma redução de 30%;
 - 3.3 — Aqueles para um número mensal ilimitado de viagens terão o preço de 1 700600;
 - 3.4 — Os passes escolares terão um desconto de 30%;
 - 3.5 — O passe social da terceira idade custará 850600 mensalmente, sendo válido para utentes de idade igual ou superior a 85 anos, não podendo, porém, ser utilizado nos períodos compreendidos entre as 06.30 — 09.30 e as 16.00 — 20.00.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 11 de Março de 1986. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Tomaz Duarte Júnior*.